PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no Portal
22/08/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2018

SANCIONADO
22/08/18

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MOLHER ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1050		**CV-163/DPCN/16- PAVIMEN. DE RUAS COM DRENAGEM**	
4.4.90.51	FICHA: **460**	Obras e Instalações	R$ 505.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 505.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação do **CV. 163/DPCN/2016,** que celebram a **União** por intermédio do **DPCN.**

§ 1º - O valor R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), que tem por Objeto **Pavimentação de Ruas com drenagem, meio fió e sarjetas.** E dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 460, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **Pavimentação de Ruas com drenagem, meio fio e sarjetas,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 374 e creditando na ficha 460 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:	**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.06.15.451. INFRAESTRUTURA URBANA.
02.06.15.451.0027. ESTRADAS MOLHER ACESSO.
02.06.15.451.0027.1026 **CONSTRUÇÃO DE DRENAZENS E CANALIZAÇÃO - URBANA**
4.4.90.51 FICHA: 374 Obras e Instalações R$ 5.000,00.
Total do Crédito **R$ 5.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 163/DPCN/2016**, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal